

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Prezados(as),

A DAPPER - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A (“DAPPER SCD”) é uma instituição financeira não bancária, autorizada e regulada pelo Banco Central do Brasil, atuando com solidez e segurança na concessão de crédito e financiamento. Nosso compromisso é com a confiança de nossos clientes e do mercado, pautando nossas ações em processos internos rigorosos e relacionamentos éticos e sustentáveis com colaboradores, parceiros e fornecedores.

É fundamental que todos os que fazem parte da DAPPER SCD, independentemente de área ou nível hierárquico, conheçam e apliquem os princípios deste Código de Ética e Conduta. Este documento reforça nosso compromisso com a integridade e a perenidade das nossas atividades.

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O presente Código tem como objetivo estabelecer as diretrizes que orientam a conduta pessoal e profissional dos nossos Colaboradores e Administradores, promovendo uma cultura de ética em todas as relações, internas e externas, e assegurando a integridade nos negócios. Todos devem adotar posturas que reflitam os princípios e valores da DAPPER SCD, sempre alinhados às boas práticas do mercado e às regulamentações aplicáveis.

2. DIRETRIZES

As diretrizes deste Código devem ser aplicadas em todas as atividades da DAPPER SCD, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo, ético, transparente e íntegro, prevenindo práticas que não estejam em conformidade com nossos princípios.

Os colaboradores devem agir com imparcialidade e respeito nas interações com clientes, fornecedores, concorrentes e colegas de trabalho, evitando qualquer forma de discriminação, preconceito ou favorecimento. Não é permitido obter vantagens indevidas por meio de manipulação ou distorção de informações confidenciais, nem por outras práticas antiéticas. Além disso, todos são responsáveis por suas ações e têm o dever de manter-se atualizados em relação às orientações deste Código, bem

como comunicar imediatamente qualquer irregularidade ao Compliance por meio dos canais de comunicação apropriados.

A DAPPER SCD garante que não haverá retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, reporte violações ao Código, legislação ou diretrizes da Instituição. A não observância das disposições deste Código poderá resultar em medidas disciplinares.

3. PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

A DAPPER SCD se baseia em princípios éticos que norteiam suas políticas, procedimentos e atividades. Nossos principais valores incluem:

- i. Boa-fé: Atuar com honestidade, sem causar prejuízos a clientes, parceiros ou concorrentes;
- ii. Integridade: Manter atitudes íntegras e honrosas, preservando a imagem e a reputação da DAPPER SCD;
- iii. Discrição: Proteger informações confidenciais, respeitar o sigilo bancário e os dados pessoais;
- iv. Transparência: Agir com clareza, veracidade e qualidade nas comunicações;
- v. Harmonia: Promover a boa convivência e coibir atitudes contrárias ao respeito mútuo e à harmonia.

4. PADRÕES DE CONDUTA

Os padrões de conduta a seguir não são exaustivos, mas têm como objetivo orientar os colaboradores em suas ações diárias, promovendo um ambiente ético e legalmente adequado.

- i. Conflitos de Interesse: Os interesses pessoais não devem prevalecer sobre os interesses da DAPPER SCD. Situações de conflito devem ser comunicadas ao Compliance;
- ii. Investimentos Pessoais: Os investimentos pessoais dos colaboradores devem ser realizados separadamente das atividades profissionais, sem uso de informações privilegiadas;
- iii. Segurança e Confidencialidade das Informações: Dados da DAPPER SCD, clientes e terceiros devem ser tratados com confidencialidade e de acordo com a legislação aplicável;
- iv. Prevenção à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro: A DAPPER SCD adota uma postura rigorosa contra práticas ilícitas, como corrupção e lavagem de dinheiro, cumprindo a legislação vigente.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Em caso de dúvidas e relação a este Código ou qualquer outra situação específica relacionada à conduta dos nossos colaboradores, prestadores de serviços e administradores, entre em contato com a área de Compliance através do e-mail gustavo@dapperscd.com.br.

6. REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

Este Código foi elaborado em conformidade com as principais normas e regulamentos aplicáveis à atuação da G5 SCD, incluindo a Resolução CMN n.º 4.595/2017 (Compliance), Resolução CMN n.º 4.859/2020 (Informações sobre indícios de ilicitudes) e Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).